

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Escola Nacional de Esportes ("ENE"), devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.871.973/0001- 07 é uma Instituição de ensino criada e desenvolvida com o objetivo principal de expansão do esporte brasileiro e aliada ao binômio "Educação e Esporte" oferece cursos que visam formar, capacitar e atualizar o conhecimento dos profissionais que estão ligados ao esporte.

Com base nesse conceito, a ENE desenvolveu as Escolas de Esportes "Formando Campeões". Uma metodologia de ensino e treinamento desenvolvida por grandes nomes do esporte nacional e endossada por atletas olímpicos expoentes em suas modalidades.

Este instrumento regula a contratação, pelo aluno, do direito de utilização dos serviços da Escola Nacional de Esportes e instalações das unidades PARCEIROS (AS), conforme modalidade escolhida e conforme os seguintes termos e condições:

1. UNIDADE

1.1 Os treinamentos da **Escola Nacional de Esportes** serão realizados nas dependências dos COLÉGIOS PARCEIROS e cada Aluno deve ser matriculado em uma das nossas unidades em funcionamento.

2. PLANOS/MODALIDADES

2.1. A Escola Nacional de Esportes oferece as Escolas de Esporte em diversas modalidades que são escolhidas pelos alunos diretamente no nosso site.

2.2. A contratação deve ser feitas através de planos mensais concedendo descontos para os ALUNOS do COLÉGIO PARCEIRO.

2.3. O aluno somente poderá frequentar e realizar atividades físicas na modalidade e horários em que estiver matriculado e pelo período do plano contratado, devendo respeitar as normas de utilização das instalações e condições do plano contratado.

2.4. Os horários e modalidades de aulas variam de acordo com a disponibilidade da **Escola Nacional de Esportes** e das unidades.

2.5. O plano será válido para as atividades, horários e frequências designadas no ato da matrícula.

2.6. A **Escola Nacional de Esportes** poderá efetuar as alterações necessárias nos seus horários, professores e/ou aulas, comunicando ao aluno através de cartazes colocados nos quadros de avisos e/ou por meios eletrônicos.

3. ACESSO

3.1. O acesso às dependências das unidades será realizado após cadastro do aluno na **Escola Nacional de Esportes** que fornecerá uma autorização pessoal e intransferível. O Uniforme, que deve ser adquirido pelo aluno no ato da matrícula e somente será permitido o acesso de Alunos uniformizados.

3.2. O aluno titular poderá trazer um convidado a sua UNIDADE, com intenção de conhecer, mediante prévia autorização para a data solicitada, sendo que este ficará responsável pela conduta de seu convidado enquanto permanecerem nas dependências do COLÉGIO PARCEIRO.

4. CANCELAMENTO

4.1 O pedido de cancelamento do contrato deverá obrigatoriamente ser formulado por escrito, e enviado por e-mail para a sede da **Escola Nacional de Esportes** que entrará em contato para efetuar o cancelamento imediato.

4.2 Caso o contratante solicite o cancelamento do contrato antes do período de 90 (noventa) dias, contados da data de matrícula, deverá realizar o pagamento de 1 (uma) mensalidade, que será emitida fatura na data de solicitação do cancelamento, com prazo de 5 dias úteis para pagamento. Neste caso o efetivo cancelamento do contrato se dá após a confirmação de pagamento da fatura acima.

4.3 Caso o contratante solicite o cancelamento do contrato após o período de 90 (noventa) dias, contados da data de matrícula, será feita cobrança proporcional ao período de utilização dos serviços, de acordo com a data de solicitação do cancelamento no mês vigente.

5. RENOVAÇÃO

6.1. Na hipótese de o aluno renovar o plano, o presente contrato renovar-se-á, automaticamente, nos termos e condições que estiverem vigentes na data da renovação, disponíveis para consulta no *website* da **Escola Nacional de Esportes**.

7. DA MATRÍCULA E DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

7.1. A matrícula deverá ser feita na através do *website* da ENE, devendo o aluno preencher todos os dados.

7.2. O aluno que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade por mais de 30 dias, poderá ficar impedido de frequentar as atividades oferecidas pela **Escola Nacional de Esportes**.

7.3. O aluno poderá frequentar a unidade e as aulas oferecidas pela **Escola Nacional de Esportes** durante o período de atraso, porém estará sujeito à

liberação manual de seu acesso pela portaria, já que poderá ocorrer bloqueio automático pelo sistema de catracas eletrônicas, quando houver.

7.4 A **Escola Nacional de Esportes** se reserva o direito de não alterar a forma de pagamento escolhida pelo aluno no ato da matrícula.

7.5. OS PAGAMENTOS FEITOS COM CARTÃO DE CRÉDITO SERÃO REALIZADOS DE FORMA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA NOSSA PLATAFORMA DE COBRANÇA RECORRENTE, O SISTEMA ENVIA A COBRANÇA PARA SUA OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO NO DIA DO SEU VENCIMENTO. NÓS NÃO ARMAZENAMOS OS DADOS DO SEU CARTÃO DE CRÉDITO, ESTE SERVIÇO É CRIPTOGRAFADO PELAS EMPRESAS CONTRATADAS DE COBRANÇA.

8. DO VALOR DA MENSALIDADE

8.1. O aluno pagará o valor mensal estipulado no ato da compra no site da **Escola Nacional de Esportes**.

8.2. O valor da mensalidade será reajustado quando houver necessidade sendo, previamente informado no site da **Escola Nacional de Esportes**.

8.3. Este valor de mensalidade poderá também ser alterado em função de:

a) atraso de pagamento - Após 30 dias de atraso no pagamento, o aluno perderá automaticamente o direito de participar das atividades.

b) as mensalidades são correntes. Na data do pagamento de mensalidades atrasadas, o aluno deverá pagar todos os meses em atraso.

9. FREQUÊNCIA ÀS ATIVIDADES

9.1. Somente poderá freqüentar as atividades oferecidas pela **Escola Nacional de Esportes** nas instalações de cada unidade, o aluno que estiver regularmente matriculado, com contrato assinado e documentos apresentados.

10. TRANCAMENTO

10.1. A **Escola Nacional de Esportes** oferece a opção de trancamento por determinado período (mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 30 (trinta) dias, devendo o aluno, para usufruir deste direito, comunicar o interesse à **Escola Nacional de Esportes** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de requisição por escrito, sendo que o aluno não poderá frequentar o COLÉGIO PARCEIRO durante este período.

10.2. Se o aluno ficar impossibilitado de frequentar a **Escola Nacional de Esportes** por ordem médica, a **Escola Nacional de Esportes** trancará o plano pelo prazo estipulado em atestado médico, desde que o aluno apresente a via

original do atestado acompanhado do relatório médico indicando o motivo do impedimento, assinado e carimbado com o número de inscrição do médico junto Conselho Regional de Medicina, **em até 20 (vinte) dias a contar da data em que ficou impossibilitado de frequentar as aulas. CASO O ALUNO APRESENTE ATESTADO MÉDICO APÓS O PRAZO, A Escola Nacional de Esportes SE RESERVA O DIREITO DE NÃO TRANCAR O PLANO.**

11. HORÁRIO DAS AULAS

11.1. A **Escola Nacional de Esportes** poderá impedir a participação de aluno em aula que não lhe seja recomendada pela sua avaliação médica ou se o aluno não estiver devidamente trajado e/ou equipado, quando a aula assim o requerer.

11.2. O aluno está sujeito à disponibilidade de vagas para algumas modalidades de aulas.

12. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. É expressamente proibida qualquer conduta do aluno que não esteja de acordo com o objeto deste instrumento, que seja contrária à moral e aos bons costumes ou que, por qualquer forma, cause perturbação ao ambiente do COLÉGIO PARCEIRO à Escola Nacional de Esportes, aos funcionários, instrutores, professores ou frequentadores, como, exemplificativamente:

- (I) a comercialização de produtos ou serviços nas dependências das unidades
- (II) o uso inadequado ou impróprio dos equipamentos;
- (III) atos ou atitudes que perturbem outros alunos e que pelos mesmos sejam repelidas; e,
- (IV) atitudes agressivas com outros alunos, sócios, frequentadores ou funcionários dos **COLÉGIO PARCEIROS e da Escola Nacional de Esportes.**

12.2. Além das condutas acima referidas, reserva-se a **Escola Nacional de Esportes** o direito de considerar como inadequadas e proibidas outras condutas que não estejam de acordo com o objeto deste instrumento.

12.3. É vedado ao aluno retirar equipamentos ou qualquer outro bem de propriedade da **Escola Nacional de Esportes** e/ou do COLÉGIO PARCEIRO de suas instalações.

12.4. OS DANOS DE QUALQUER NATUREZA DECORRENTES DE ATIVIDADES EXECUTADAS SEM A SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO OU COM INOBSERVÂNCIA DAS INSTRUÇÕES DOS PROFESSORES DA Escola Nacional de Esportes NÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA MESMA E CARACTERIZARÃO CULPA EXCLUSIVA DO ALUNO.

12.5. O aluno que cometer qualquer atitude, ofensa, agressão física e demais atos que infrinjam a lei e/ou que resultem em prejuízo para a **Escola Nacional de Esportes** e/ou COLÉGIO PARCEIRO, deverá ressarcir as mesmas.

12.6. Não é permitido fazer aulas ou circular pelos espaços sem camisa.

12.7. Não é permitido fumar ou ingerir bebida alcoólica no interior das unidades.

12.8. É terminantemente proibido o ingresso de pessoas portando armas de fogo no interior das unidades.

12.9. Não é permitido filmar ou fotografar as aulas, salvo mediante autorização expressa da **Escola Nacional de Esportes**.

13. RESCISÃO

13.1. O aluno que mantiver conduta em desacordo com o objeto deste instrumento, estará sujeito à advertência verbal e, no caso de reincidência, ao cancelamento de sua matrícula com a rescisão antecipada do contrato, na forma do item 14.2. abaixo, ou à não renovação do mesmo, a critério da **Escola Nacional de Esportes**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.2. Caso haja descumprimento de obrigações contratuais e/ou regulamentares pelo aluno, assim considerada, inclusive, qualquer das condutas descritas na cláusula 13 acima, a **Escola Nacional de Esportes** poderá rescindir o contrato antecipadamente.

14. EXAME MÉDICO e ACIDENTES

14.1. O aluno declara, neste ato, estar em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas, e não portar nenhuma moléstia contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores das unidades, isentando a **Escola Nacional de Esportes** de responsabilidades sobre qualquer problema causado dentro de suas dependências em razão das circunstâncias acima.

14.2. Não obstante a declaração de saúde, o aluno da **Escola Nacional de Esportes** deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação médica e física antes do início de qualquer atividade física, devendo tal exame ser renovado a cada período de 12 (doze) meses, sob pena de suspensão do plano até a regularização. O aluno poderá realizar os exames junto a um médico por ele contratado, desde que sejam observados os mesmos parâmetros utilizados pela **Escola Nacional de Esportes** quando da realização do exame.

14.3 Em caso de acidente durante as atividades esportivas e culturais a **Escola Nacional de Esportes**, limita-se ao primeiro atendimento e o pronto socorro da vítima, acionando imediatamente os Pais e Responsáveis e caso necessário à unidade móvel de resgate (SAMU).

14.4 Todas as despesas com atendimento, tratamento e possível recuperação decorrentes de acidente durante as atividades serão de responsabilidade dos Pais e Responsáveis pelo contrato. A **Escola Nacional de Esportes**, bem como a unidade/escola parceira não assumem individualmente e nem de forma solidaria quaisquer despesas decorrentes de acidentes de qualquer tipo ou gravidade durante as nossas atividades.

14.5 É de responsabilidade dos Pais e Responsáveis a entrega e retirada dos alunos nos espaços destinados as atividades e sendo assim a **Escola Nacional de Esportes**, bem como a unidade/escola parceira não se responsabiliza por eventuais ocorrências e/ou acidentes que venham a ocorrer no trajeto de entrada e saída dos alunos das atividades.

15. RESPONSABILIDADE POR BENS DE ALUNOS

15.1. A responsabilidade da Escola Nacional de Esportes pela perda, dano ou extravio de objetos e pertences pessoais ou de valor do aluno, estará limitada aos termos abaixo.

15.2. A utilização de guarda-volumes **não implica em dever de guarda da Escola Nacional de Esportes e do COLÉGIO PARCEIRO**, sendo vedado ao aluno deixar seus pertences nos vestiários após a sua saída Da unidade.

15.3. Ressalvadas as normas de utilização do guarda-volumes, a **Escola Nacional de Esportes** não se responsabiliza pela perda, dano ou extravio.

16. RESPONSABILIDADE – MENORES

16.1. Os menores de 18 (dezoito) anos são representados por seu responsável legal, respondendo este solidariamente por todos os seus atos ou omissões, dentre os quais eventuais danos causados a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste Contrato e autorizando-os à prática das atividades físicas pretendidas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Contrato constituirá a totalidade do acordo das partes no que diz respeito ao seu objeto, somente podendo ser modificado mediante a assinatura de Termo Aditivo pelos respectivos representantes legais.

17.2. Se qualquer parte deste Contrato for considerada inexecutável, a validade das disposições remanescentes não será afetada.

17.3. O ALUNO E/OU SEU RESPONSÁVEL LEGAL EXPRESSAMENTE declaram e garantem, para todos os fins de direito:

(i) possuir capacidade jurídica para celebrar este Contrato, bem como para utilizar os serviços objeto deste Contrato;

(ii) SER financeiramente responsável pela utilização dos serviços objeto deste Contrato E TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO;

(iii) reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, COM a aceitação eletrônica do mesmo PELO ALUNO, O QUE SE FARÁ MEDIANTE O CLIQUE NA QUESTÃO 1 (UM) DO FORMULÁRIO DE MATRÍCULA "DE ACORDO COM O CONTRATO ?", contido na página de assinatura dos serviços; e

(iv) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

17.4 Fica eleito o Foro DO Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Brasília, 23 de FEVEREIRO de 2017.

Escola Nacional de Esportes LTDA – EPP

CNPJ: 18.871.973/0001- 07